



CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM RIO GRANDE

Processo Administrativo nº 63408.002973/2023-15

Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 01/2023

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM RIO GRANDE – CEIMRG E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – SENAT .

A União, por intermédio do CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM RIO GRANDE - CEIMRG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0408-71, com sede na cidade de Rio Grande - RS, no endereço Avenida Almirante Maximiano Fonseca, Km 9, 4ª seção da Barra – CEP: 96204-040, neste ato representada pelo seu Comandante, CF (IM) Leonardo Zacher Castagnino, e o(a) SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – SENAT, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 73.471.963/01347-78, com sede na cidade de Rio Grande/RS, no endereço Rua das Galeras nº 190 – Bairro Parque Marinha – CEP 96215420, neste ato representada pela sua Diretora, Sra. Queli Cristine Schenkel, tendo em vista o que consta no Processo nº 63408.002973/2023-15 e, em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 01/2023 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação por mais 12 meses, a partir de 10/10/2024 até 09/10/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o prazo de 60 (sessenta) meses, estabelecido pela Cláusula Quinta do instrumento inicial.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

2.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir do dia 10/10/2024, início da vigência estabelecida por este instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA –RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições ao Acordo de Cooperação originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA –PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao CeIMRG divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/21, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/11, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/12.

Rio Grande, na data da assinatura.

LEONARDO ZACHER CASTAGNINO

Diretor do CeIMRG- Capitão de Fragata (IM)

QUELI CRISTINE SCHENKEL

Representante do SENAT/SEST

TESTEMUNHAS